

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

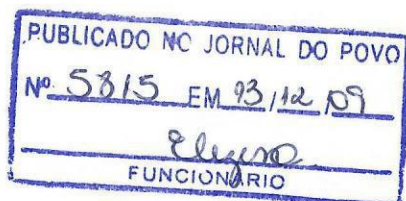
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1703/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria de Urbanismo		
06.001	Secretaria de Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Depto. Administrativo e Planejamento Urbano		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	170.000,00
06.002	Departamento de obras publica		
15.452.0028.2014	Manutenção do Departamento de Obras Públicas		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	70.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria de Urbanismo		
06.001	Secretaria de Administração de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Depto. Administrativo e Planejamento Urbano		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	55.000,00
06.002	Departamento de obras publica		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto de Obras Publicas		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	45.000,00
06.004	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	140.000,00
Total			240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal